

PERGUNTAS FREQUENTES

P: Quais as instituições que podem concorrer como entidades proponentes e/ou participantes?

R: Qualquer instituição de I&D nacional registada com a FCT (quer possua ou não Número de Identificação de Pessoa Colectiva, NIPC) e qualquer instituição de ensino superior que confira o grau de Doutor pode ser quer proponente quer participante. A instituição deve ser escolhida a partir da lista fornecida no formulário de candidatura. Se a instituição não constar da lista, deve ser efectuado o registo junto da FCT.

No caso do PD (Diretor do Programa) ser de um laboratório associado formado por várias instituições de I&D nacional registadas na FCT (ex. X/Y), o PD pode especificar que a instituição de I&D nacional proponente é a X, por exemplo. O laboratório associado X/Y aparecerá sempre como instituição participante (não precisa de listar membros adicionais se toda a equipa pertence à instituição de I&D X). A instituição de I&D Y deve ser listada como participante apenas se existem membros da equipa associados à instituição de I&D Y (10 dos membros associados a Y devem ser listados).

P: Qual deve ser a constituição da equipa do Programa?

R: Note que cada investigador pode ser registado associado à instituição de I&D ou de ensino superior a que pertence (caso esteja listada).

Quando a candidatura está associada a uma ou duas instituições de I&D, devem ser indicados 10 membros da equipa por instituição. Quando participam mais de duas instituições de I&D e empresas (quando aplicável), o total dos membros da equipa no conjunto das instituições de I&D e empresas pode ser de 25 (limite mínimo), sendo que não pode exceder os 10 em cada instituição (ou 5, no caso de empresas).

Seja o PD (Diretor do Programa) de um laboratório associado X/Y, formado por várias instituições de I&D nacional registadas na FCT, e tendo o PD especificado que a instituição de I&D nacional proponente é a X. Deve listar *n* investigadores para a equipa da instituição de I&D X. O laboratório associado X/Y aparecerá sempre como instituição participante mas não precisa de listar membros adicionais se toda a equipa pertence à instituição de I&D X. Se a equipa inclui membros associados à instituição de I&D Y, então esta deve ser listada como participante e com *z* dos seus membros associados a Y.



Os membros das equipas devem ser detentores de PhD, quando listados em instituições de ensino superior ou instituições de I&D. No caso de empresas, caso não sejam detentores de PhD devem ser peritos de mérito reconhecido na área científica do programa de doutoramento.

Cada membro da equipa deverá confirmar, através de email que receberá quando o PD o associar a uma candidatura, que aceita fazer parte da candidatura, que é membro da equipa de investigadores da instituição de I&D ou empresa a que foi associado, e que obedece aos requisitos de qualificações adequados.

P: O que é o "Sponsor"?

R: O "Sponsor" é o investigador responsável pela equipa na respetiva instituição. O membro de cada equipa que é "sponsor" junto da sua instituição deve ser indicado quando o PD associa os membros das equipas das instituições.

P: Como se processa o registo do Programa de Doutoramento junto dos Órgãos Diretivos da Universidade e da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)?

R: É da responsabilidade das instituições proponentes/participantes cumprir os regulamentos que digam respeito à Universidade e à A3ES.

P: Que instituições podem requerer orçamento?

R: Todas as instituições nacionais registadas com a FCT podem requerer orçamento. O contrato será efetuado e o apoio financeiro concedido às instituições com NIPC válido, ou à respetiva instituição de acolhimento detentora de um NIPC válido. Deve ser gerada uma Declaração de Compromisso para cada instituição com um NIPC válido, e para a instituição de acolhimento proponente/participante, no caso de instituições sem NIPC válidos.

P: Quem deverá assinar e submeter Declarações de Compromisso?

R: Cada instituição proponente/participante, as suas instituições de acolhimento legais (no caso de centros de investigação sem NIPC válido) e as instituições que conferem o grau de Doutor têm de assinar uma Declaração de Compromisso. Estas serão geradas automaticamente quando a candidatura é lacrada.



P: Como é feito o cálculo do orçamento?

R: Na componente de bolsas é feito automaticamente o cálculo do valor estimado atribuído aos bolseiros e que corresponde ao número total de bolsas em cada edição, à duração das bolsas, ao subsídio de manutenção mensal, propinas e outros complementos de acordo com o Regulamento das Bolsas.

No que respeita ao apoio complementar, o campo disponível refere-se à verba solicitada para a duração total do programa em cada instituição. Este valor não pode exceder os 100000€ para todas as instituições envolvidas.